CONCORRENCIA PUBLICA N. º 01/2022 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 01

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e resposta dada pela Comissão Permanente de Licitação referente à Concorrência Pública n.º 01/2022 SENAC – DR/TO, publicada no D.O.U em 05.04.2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora do Centro de Idiomas do Senac em Palmas Tocantins,** com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 15h:00m horas do dia 25.04.2022.

Pedido de esclarecimento n. 01:

"O edital tem a seguinte redação, referente ao credenciamento.

5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e ***com firma reconhecida)*** *ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.*
A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário.
Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".
Por este motivo, entendemos que a procuração pode ter assinatura com certificado digital é suficiente ?"

Resposta n. 01:

O entendimento da licitante está correto, será publicada Errata retirando a exigência do texto do edital.

Palmas Tocantins, 12 de abril de 2022.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria "E" SENAC n. 002/2020